



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 42/2024
PROJETO DE LEI Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 038/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO e ANULAÇÃO** nas dotações, elementos de despesa, fonte de recurso, nos valores abaixo relacionados:

OBJETIVO: AMENA CASA DA CULTURA – REFORMA TELHADO

ADITIVA-SE os valores no órgão 013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 002 – Cultura, no Projeto/Atividade **013002.1339200072.098 – Ações de Resgate e de Valorização da Cultura e História Local – Reviver Venda Nova**, inserindo o Elemento de Despesa **33504100000 – Contribuições**, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

ANULA-SE no órgão 013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 002 – Cultura, no Projeto/Atividade **013002.1339200072.098 – Ações de Resgate e de Valorização da Cultura e História Local – Reviver Venda Nova**, inserindo o elemento de despesa 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

